



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.316
de 4 de março de 2022

"Autoriza o município de Botucatu a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, visando à adesão ao Sistema Detecta de acesso exclusivo aos dados de interesse da segurança pública e de cooperação entre os órgãos públicos".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

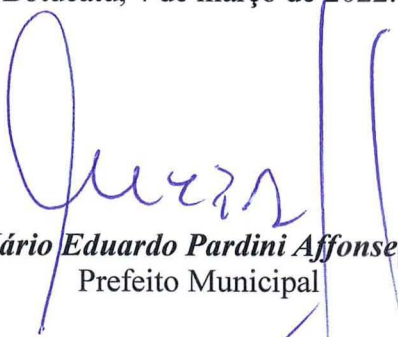
Art. 1º Fica o município de Botucatu autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando à adesão ao Sistema Detecta de acesso exclusivo aos dados de interesse da segurança pública e de cooperação entre os órgãos públicos.

§ 1º Os objetivos específicos com o referido convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta lei, bem como eventuais alterações pelos Decretos Estaduais.

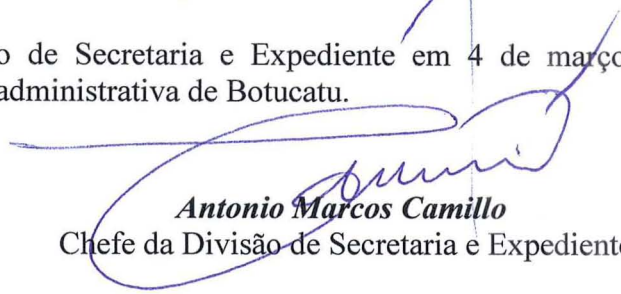
§ 2º Para realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta lei, o município de Botucatu promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 4 de março de 2022.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 4 de março de 2022 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente